

## PORTARIA N° 21/2024

**Publicada em 07/06/2024 no Diário Eletrônico do TCE-PR nº 3224, p. 36.**

### Procedimento de Apuração Preliminar nº 16/2024

**CONSIDERANDO** a Instrução de Serviço nº71/2021, que regulamenta o Procedimento de Apuração Preliminar no âmbito do Ministério Público de Contas do Paraná;

**CONSIDERANDO** o dever do Ministério Público de Contas na promoção da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais no âmbito do controle externo da gestão pública;

**CONSIDERANDO** as informações relevantes contidas na Notícia de Fato nº 29/2024 que apontam para possível irregularidade dos atos praticados pelo Sr. Lauro de Souza Silva Junior, Prefeito de Jandaia do Sul, consistentes na utilização das redes sociais da prefeitura para promoção pessoal.

### **RESOLVE:**

I - Instaurar Procedimento de Apuração Preliminar – PAP nº 16/2024, no intuito de verificar a ocorrência de irregularidades na utilização das redes sociais e canais oficiais da Prefeitura de Jandaia do Sul para promoção pessoal do Prefeito do Município, Sr. Lauro de Souza Silva Junior.

II - Nos termos do art. 9º, parágrafo único da Instrução de Serviço nº 71/2021, ficam os integrantes do Núcleo de Análise Técnica do Ministério Público de Contas autorizados a promover todas as diligências necessárias ao pleno esclarecimento dos fatos e à instrução do Procedimento, podendo, inclusive, solicitar informações e documentos, por quaisquer meios de comunicação,

resguardadas as competências exclusivas dos membros do Ministério Público de Contas para a produção de prova testemunhal e para firmar requisições.

III - Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias úteis para apresentação do relatório conclusivo sobre os fatos objeto de apuração.

Publique-se, registre-se e autue-se.

Curitiba, 6 de junho de 2024

**Gabriel Guy Léger**

**Procurador-Geral do Ministério Público de Contas**